CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO EM LEILÕES DA PLATAFORMA BATISTA LEILÕES

LEIA ATENTAMENTE ANTES DE OFERTAR LANCES

Estas Condições Gerais regulamentam a participação nos leilões realizados por intermédio da Plataforma Batista Leilões, nas modalidades presencial, eletrônica ou simultânea, abrangendo leilões judiciais, extrajudiciais, públicos e particulares, independentemente da natureza dos bens ofertados. A participação implica a aceitação destas Condições Gerais, das regras específicas do respectivo leilão, das informações constantes do edital e da descrição do lote, observadas as disposições legais e as determinações da autoridade competente.

1. DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO

1.1. Para participar dos leilões, o interessado deverá realizar cadastro na plataforma, fornecer informações verdadeiras e atualizadas, apresentar os documentos solicitados e obter a habilitação necessária.

1.2. O cadastro é pessoal, sendo o usuário responsável pela guarda de suas credenciais de acesso e pelos lances efetivamente realizados por sua conta, ressalvadas as hipóteses de fraude, falha comprovada de segurança ou outras situações legalmente excludentes de responsabilidade.

1.3. A Plataforma Batista Leilões poderá solicitar documentos complementares, verificar a identidade e a capacidade do interessado e recusar ou suspender a habilitação mediante justificativa legítima, inclusive em caso de irregularidade cadastral, impedimento legal ou descumprimento das regras de participação do certame.

2. DO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LEILÃO

2.1. Antes de ofertar qualquer lance, o participante deverá consultar o edital, as condições específicas do leilão, a descrição do lote, os documentos disponibilizados e as informações relativas ao pagamento, à comissão, às despesas e à entrega do bem.

2.2. O participante declara estar ciente de que as condições de cada leilão podem variar conforme a natureza do bem, a modalidade de alienação e as determinações do comitente vendedor ou da autoridade judicial.

2.3. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições legais obrigatórias, as determinações judiciais aplicáveis e as condições específicas validamente estabelecidas no edital.

3. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DOS BENS E DA VISTORIA

3.1. Os bens são ofertados, em regra, no estado de conservação e nas condições em que se encontram, podendo apresentar divergências de medidas, condições de composição desconhecidas, desgaste natural, imperfeições, avarias, defeitos, ausência de componentes, necessidade de reparos ou intervenções de qualquer natureza, restrições ou outras particularidades informadas no edital ou na descrição do lote.

3.2. Cabe ao interessado examinar previamente as informações disponibilizadas, realizar a vistoria quando permitida e verificar a adequação do bem à finalidade pretendida.

3.3. Fotografias, vídeos, descrições e demais informações disponibilizadas destinam-se à identificação e à apresentação dos lotes, não substituindo a vistoria quando esta for possível.

4. DOS LANCES E DA RESPONSABILIDADE DO PARTICIPANTE

4.1. Todo lance regularmente registrado constitui manifestação expressa de vontade e compromisso de aquisição, observadas as condições de venda, eventual aprovação do comitente e as regras legais aplicáveis.

4.2. O participante deverá conferir o lote e o valor ofertado antes da confirmação do lance, não sendo admitida sua retirada unilateral por simples arrependimento, erro de avaliação econômica ou desconhecimento de condições previamente disponibilizadas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

4.3. Os lances poderão ser apresentados diretamente em caso de leilão presencial ou mediante lance ofertado diretamente na plataforma, respeitados os limites e incrementos mínimos para cada lote.

4.4. Sempre que um lance for ofertado pela plataforma restando menos de 03 (três) minutos para o encerramento do lote, o relógio voltará automaticamente para 03 (três) minutos.

4.5. Lances condicionais, quando admitidos, estarão sujeitas a aprovação do comitente vendedor dentro do prazo de até 72 horas.

5. DA ARREMATAÇÃO

5.1. O maior lance não assegura, isoladamente, a aquisição do bem quando houver preço mínimo, condição de aprovação, exigência legal ou determinação judicial.

5.2. Confirmada a arrematação na forma aplicável, o arrematante ficará obrigado ao pagamento do preço, da comissão do leiloeiro e dos demais encargos legalmente exigíveis e previamente informados.

5.3. Nos leilões judiciais, o aperfeiçoamento da arrematação, sua eventual invalidação, resolução ou desistência observarão o Código de Processo Civil e as decisões do Juízo competente.

6. DO PREÇO, DA COMISSÃO E DAS DESPESAS

6.1. Além do valor do lance vencedor, o arrematante deverá pagar a comissão do leiloeiro, em regra de **5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação**, observada a legislação aplicável e eventual disposição específica válida.

6.2. Despesas adicionais, quando cabíveis, tais como remoção, depósito, guarda, movimentação, transporte, tributos, taxas e regularização, deverão observar as condições do edital, a discriminação dos valores e a responsabilidade legal correspondente.

6.3. O participante deverá verificar o custo total estimado da aquisição antes de ofertar seu lance.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O arrematante deverá efetuar os pagamentos nos prazos, valores, meios e condições estabelecidos no edital, nas instruções oficiais do leilão ou na determinação judicial aplicável.

7.2. O pagamento deverá ser realizado exclusivamente pelos meios oficialmente indicados pela Batista Leilões ou, nos leilões judiciais, pelo Juízo competente.

7.3. O arrematante **declara-se ciente de que o leiloeiro não envia boletos por e-mail ou Whatsapp em hipótese alguma. Caso receba algum boleto após o arremate de algum bem, desconsidere-o. Todas as informações de pagamento e/ou boletos para deposito do valor do arremate e da comissão do leiloeiro são disponibilizados na área do cliente na plataforma**

Batista Leilões. O CONTRATANTE deve acessar sua área do cliente e baixar o boleto para pagamento e observar, no momento da concretização do pagamento, que o favorecido é o juízo responsável pelo leilão (Tribunal de Justiça ou Juiz) ou o próprio leiloeiro Alexsandro Batista. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA e o leiloeiro responderão por pagamentos feitos a terceiros ou que não observem as informações e cautelas contidas neste contrato.

8. DO INADIMPLEMENTO E DAS PENALIDADES

8.1. O não pagamento do lance, da comissão ou de outros valores regularmente devidos poderá ocasionar o desfazimento da operação, a cobrança das penalidades legalmente admitidas, a responsabilização por prejuízos comprovados e a suspensão ou o bloqueio cadastral, respeitados o edital, a legislação aplicável e o direito de contestação.
8.2. Nos leilões judiciais, o inadimplemento ficará sujeito às consequências previstas no Código de Processo Civil e às determinações do Juízo responsável.
8.3. Eventuais multas e encargos específicos deverão estar previamente estabelecidos no edital ou nas condições particulares aplicáveis.

9. DA DOCUMENTAÇÃO, DOS ÔNUS E DA REGULARIZAÇÃO

9.1. O interessado deverá verificar previamente a documentação disponibilizada, a existência de ônus, débitos, restrições, ocupações, divergências de medidas, exigências administrativas e condições de transferência ou regularização do bem.
9.2. A responsabilidade por débitos anteriores, tributos, encargos e restrições observará a natureza da alienação, a legislação aplicável e as disposições válidas do edital.
9.3. Caberá ao arrematante as providências e despesas necessárias para a transferência, registro, licenciamento, utilização ou regularização do bem e imissão na posse do bem.

10. DA RETIRADA, ENTREGA E POSSE DOS BENS

10.1. A entrega ou disponibilização do bem ocorrerá após o cumprimento das condições de pagamento e dos demais requisitos previstos no edital ou determinados judicialmente.
10.2. O arrematante deverá observar os prazos, locais, agendamentos e procedimentos de retirada, responsabilizando-se, quando for o caso, pelas despesas de carregamento, desmontagem, remoção e transporte que lhe forem legal ou contratualmente atribuídas.
10.3. A retirada deverá respeitar as normas de segurança, as exigências do local de armazenamento e a utilização dos equipamentos de proteção necessários.
10.4. O descumprimento dos prazos de retirada poderá gerar encargos de guarda ou armazenagem e outras consequências previstas no edital e admitidas pela legislação aplicável.

11. DAS REGRAS ESPECÍFICAS DE DETERMINADOS BENS

11.1. Veículos, sucatas, imóveis, máquinas, equipamentos, mercadorias, obras de arte e demais bens poderão estar sujeitos a regras próprias de aquisição, circulação, transferência, documentação, fiscalização, destinação e utilização.
11.2. A participação em determinados lotes poderá exigir habilitação profissional, registro em órgão competente, autorização administrativa ou comprovação de outros requisitos legais.

11.3. Nos imóveis, deverão ser verificadas especialmente a matrícula, a situação de ocupação, os ônus, os encargos, as condições de transferência e a eventual necessidade de medidas para obtenção da posse.

12. DO FUNCIONAMENTO DA PLATAFORMA

12.1. Nos leilões eletrônicos, serão considerados os lances efetivamente recebidos e registrados pelo sistema antes do encerramento do respectivo lote.
12.2. Problemas de conexão, indisponibilidade de equipamentos ou atrasos de transmissão podem prejudicar a participação, razão pela qual se recomenda a apresentação dos lances com antecedência.
12.3. Identificadas falhas relevantes, inconsistências de registro, suspeitas de fraude ou circunstâncias que comprometam a regularidade da disputa, poderão ser adotadas medidas proporcionais de verificação, suspensão, correção ou cancelamento de lances, observadas as competências do leiloeiro, do comitente e da autoridade judicial.

13. DA ATUAÇÃO DO LEILOEIRO E DO COMITENTE VENDEDOR

13.1. A Batista Leilões e o Leiloeiro Público Oficial atuam na organização, divulgação, intermediação e condução dos leilões, nos limites de suas atribuições legais e contratuais.
13.2. O comitente vendedor, quando houver, será identificado nas condições específicas da alienação, observadas as particularidades dos leilões judiciais e dos demais procedimentos legalmente regulamentados.

14. DA ACEITAÇÃO ELETRÔNICA E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A aceitação eletrônica destas Condições Gerais constitui manifestação expressa de ciência e concordância com as regras disponibilizadas, para fins de habilitação e participação nos leilões.
14.2. A Batista Leilões poderá manter registros eletrônicos da aceitação, incluindo identificação do usuário, data, horário, versão do documento e informações técnicas necessárias à comprovação do aceite, observada a legislação de proteção de dados pessoais.
14.3. A aceitação destas Condições Gerais não dispensa a leitura e a observância dos editais, das condições específicas de cada leilão e das determinações legais ou judiciais aplicáveis.
14.4. Eventuais alterações destas condições serão divulgadas na plataforma, devendo ser submetidas a nova aceitação quando modificarem substancialmente as obrigações dos participantes.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO

Declaro que tive acesso às Condições Gerais de Participação em Leilões da Batista Leilões, li e compreendi suas disposições e estou ciente de que meus lances representam compromissos de aquisição, sujeitos às obrigações de pagamento, comissão, despesas e demais condições previstas no edital de cada leilão. Reconheço que devo consultar previamente a descrição e as condições do lote, verificar suas características e restrições e cumprir os procedimentos necessários à conclusão da arrematação. **Ao selecionar a opção de aceite eletrônico, manifesto minha concordância com estas Condições Gerais, observadas as disposições legais aplicáveis.**